CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2016

SÚMULA – Referenda Termo de Convênio nº 008/2016 que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 008/2016 que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Apucarana

Art. 2º - O presente termo de convênio tem por objeto a recuperação da trafegabilidade de 12,5 km das seguintes estradas rurais no Município de Apucarana: Fazendinha, Estrada Ubatubinha, Estrada Jangadinha, Estrada do Zezinho, Estrada do Ferraz, Estrada Barro Preto, Estrada Botafogo, em consonância com as diretrizes ínsitas ao Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2016.

Art. 3º - Para a execução do objeto desse convênio, os recursos somam o valor total de R$74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), cabendo à SEAB repassar ao Município, em parcela única, a importância de R$30.000,00 (trinta mil reais) e, a título de contrapartida, caberá ao Município de Apucarana o valor de R$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º - O presente convênio vigerá a partir de 04/04/2016 e vigorará pelo prazo de 12(doze) meses.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Antonio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA